



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.904, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a autorização para cessão de transporte, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica o Município de Taquarituba autorizado a conceder transporte intermunicipal gratuito aos beneficiários da associação "CLUBE DE TERCEIRA IDADE "RENASCER DE NOVO" DE TAQUARITUBA", inscrita sob o CNPJ n.º 12.812.443/0001-66.

**Parágrafo único.** Todas as despesas para o abastecimento e a manutenção do veículo serão suportadas pelo Município.

**Artigo 2.º** O Poder Executivo fixará, por Decreto, a forma da concessão do transporte, como dias, destinos, etc.

**Artigo 3.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

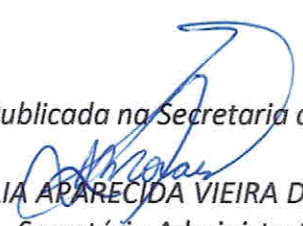
**Artigo 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 19 de dezembro de 2022.



**EDER MIANO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.



**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária Administrativa